



PROJETO DE LEI Nº 007/2021
(Autoria: Vereador Paulo Renato Quege)

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE - PR

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
08-29	01	07	2021	1146

Taysa Elaine Botelho Quevedo
SECRETÁRIA

SÚMULA: Institui, no Calendário Oficial do município de Campo do Tenente o "Dezembro Verde", mês de combate e conscientização sobre o abandono de animais na cidade e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo do Tenente, o mês Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

- I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus-tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte;
- II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Campo do Tenente; e
- IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Poderão ser realizadas campanhas, palestras, seminários e eventos para divulgação do tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em decorrência de férias e festividades.

PRV



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br

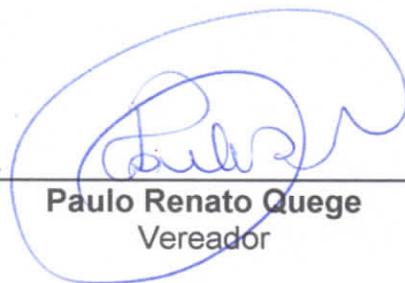


contato@camaract.pr.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2021.



Paulo Renato Quege
Vereador

Aprovado 1º Discussão: 13 / 07 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 20 / 07 / 2021

PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabemos que todos os dias animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. Dados apontam que existem cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do nosso país. O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festividades e as pessoas viajam. Assim, é necessário criar meios de reduzir esse abandono.

O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população tenenteana sobre o quanto é cruel abandonar um animal. Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados.

Desta forma, busca o apoio dos nobres colegas, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Campo do Tenente, 01 de julho de 2021.

Paulo Renato Quege
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1027/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: Instituí, no Calendário Oficial do município de Campo do Tenente o “Dezembro Verde”, mês de combate e conscientização sobre o abandono de animais na cidade e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo do Tenente, o mês Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:
I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus-tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte;
II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Campo do Tenente; e
IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Poderão ser realizadas campanhas, palestras, seminários e eventos para divulgação do tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em decorrência de férias e festividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 23 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:746C7FF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2021. Edição 2317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>